



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 147/2012, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 09 de abril de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **Registro de Preços para contratação de empresa, sob demanda, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, e fornecimento de peças de máquinas desta municipalidade.** A Licitação será Menor Preço POR LOTE (Valor Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à pagina www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 21 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

1 – Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 147/2011, de 14/06/2011, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação aplicável, a Lei Estadual nº 15.608/2007, e a Lei Complementar 123/2006 torna pública a realização de licitação, no dia **09 de abril de 2012** às **09:00** horas, no Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - Av. Brasil 694 - Diretoria de Compras e Licitações**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando adquirir o objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço (Global).

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 horas, do dia **09 de abril de 2012**, e o Início da Disputa de Preços no às **09:00** horas, do dia **09 de abril de 2012**.

2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para contratação de empresa, sob demanda, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, e fornecimento de peças de máquinas desta municipalidade.**, conforme Anexo I Termo de Referência.

2.2 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3 – Validade do Registro de Preços

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da publicação da ata de registro de preços.

4 – Condições de Participação na Licitação

4.1 - Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

4.1.1 - O interessado arcará com todos os custos decorrentes de apresentação de sua proposta.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

4.3 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

5 – Do Credenciamento

5.1 - A proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS deve credenciar apenas uma pessoa que venha a lhe responder, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.1 - O representante legal, munido de carta de credenciamento, deverá identificar-se através de RG ou outro documento equivalente que contenha foto. Na hipótese de não haver representante legal, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

5.1.2 - O **Administrador ou Responsável legal** fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou outro documento equivalente que contenha foto, terá os mesmos impedimentos acima citados.

5.2 - Será admitido credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

5.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme o modelo constante do ANEXO V.

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

6 – Da Forma da Apresentação dos Envelopes e da Abertura

6.1 - Os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012 ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
--



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS nº 13/2012**
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

6.1.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. **Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.1.**

6.2 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.3 - Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes legais, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

7 – Do conteúdo do Envelope Proposta – Envelope A

7.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, com a marca e o devido **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

7.2 - No preço deve estar incluso toda a despesa necessária à entrega do objeto nas dependências da Prefeitura e dos Gestores do Contrato, conforme o caso, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

7.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo a importância de: **R\$ 498.098,06 (quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e oito reais e seis centavos)**.

8 - Do Procedimento, dos Lances e do Julgamento

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

8.2 - A classificação da proposta será efetuada pelo **Menor Preço**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com Menor Preço (Global) e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.2.2 - Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.

8.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.3.3 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

8.3.4 - Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

8.3.5 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.5.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.3.5.2 - A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.5.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.3.6 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

8.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.4.1 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.4.3 - A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Comissão de Recebimento, quando ocorrer o ato de entrega do objeto.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VII deste edital.

8.5.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

8.6 - Nas situações previstas nos itens 8.4.1 e 8.5.2 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

8.7.1 - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.8 - Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições que regulamentam o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

9 – Procedimento para o Registro de Preços

9.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Faxinal firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Faxinal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

10 – Da Habilitação – Envelope B

10.1 – O envelope B “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

d) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97) conforme **Anexo II**.

e) Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos deste Pregão e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo III**.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Alvará de Localização e Funcionamento pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do DNRC, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, certificando que o proponente já realizou o fornecimento/serviços a serem contratados do objeto ora licitado;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

10.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.3 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

10.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

10.7 - Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

11 – Da Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora..

11.2.1 - O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

11.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecido o recurso interposto, enviado por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

11.3.1 - O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012 PROPONENTE: _____(nome da empresa) Ref.: Recurso Administrativo

11.3.2 - A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**.

12 - Da Adjudicação e das Sanções Administrativas

12.1 - Homologado o presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 - Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VII**.

12.2 – O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

12.4 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

12.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

13 - Das Disposições Gerais

13.1 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

13.2 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e com as disposições das Leis que o regem.

13.3 - As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem de qualidade, característica e tipo equivalente ou similar, observada a conjugação e tecnologia necessária.

13.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

13.7 - Os envelopes de “**Documentação**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

13.8 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).

13.9 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

13.10 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1522 ou FONE (0xx43) 461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

14 – Anexos do Edital

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c)** Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d)** Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e)** Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f)** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- g)** Anexo V – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- h)** Anexo VI – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- i)** Anexo VII – Minuta contratual.

Faxinal - Pr, 21 de março de 2012.

VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

- 1.1 - **Registro de Preços para contratação de empresa, sob demanda, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, e fornecimento de peças de máquinas desta municipalidade., conforme segue:**

LOTE 1 PEÇAS E SERVIÇOS MICHIGAN 75III

Valor Máximo do Lote: **R\$ 88.322,94** (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

ITEM	QTD	NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	8	100865	MOLA	UND	2,69	21,52
2	8	100867	ARRUELA	UND	0,96	7,68
3	8	100878	TRAVA	UND	0,47	3,76
4	8	101244	ARRUELA	UND	14,05	112,40
5	2	101254	JUNTA	UND	1,18	2,36
6	2	101261	DEFLETOR	UND	14,58	29,16
7	2	101262	PORCA	UND	27,07	54,14
8	2	101263	ARRUELA	UND	1,69	3,38
9	4	101274	TRAVA	UND	4,80	19,20
10	4	101332	TRAVA	UND	1,37	5,48
11	8	102322	ARRUELA	UND	0,15	1,20
12	4	102745	ARRUELA	UND	1,45	5,80
13	20	103522	PORCA	UND	4,87	97,40
14	4	106216	MOLA	UND	12,17	48,68
15	2	106247	TRAVA	UND	6,47	12,94
16	4	106266	ARRUELA FELTRO	UND	2,11	8,44
17	4	106267	ARRUELA	UND	4,80	19,20
18	2	106276	BUCHA	UND	20,56	41,12
19	2	106281	RETENTOR	UND	78,79	157,58
20	2	106282	JUNTA	UND	4,03	8,06
21	2	106283	VEDADOR	UND	28,14	56,28
22	2	106284	VEDADOR	UND	9,27	18,54
23	2	106285	MOLA	UND	5,57	11,14
24	2	106287	CHAPA	UND	33,41	66,82
25	2	106291	CHAPA	UND	12,77	25,54
26	2	106297	ARRUELA	UND	9,56	19,12
27	4	106298	ARRUELA	UND	20,20	80,80
28	6	106349	EIXO	UND	19,54	117,24
29	12	106350	ARRUELA	UND	6,77	81,24



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

30	336	106351	ROLETE	UND	0,51	171,36
31	3	106352	ESPAÇADOR	UND	7,18	21,54
32	8	106373	PINO	UND	3,52	28,16
33	2	106455	ARRUELA	UND	98,13	196,26
34	1	106744	PONTA EIXO	UND	1.587,59	1.587,59
35	4	106969	PINO	UND	37,84	151,36
36	2	106970	ELO	UND	13,69	27,38
37	2	107014	CILINDRO TRAZ.	UND	233,14	466,28
38	2	109050	ENGRENAGEM SOLAR	UND	186,05	372,10
39	6	109088	ENGRENAGEM	UND	169,67	1.018,02
40	10	109771	CALÇO	UND	8,33	83,30
41	4	109886	MUNHÃO	UND	217,06	868,24
42	2	110843	ALOJAMENTO	UND	218,41	436,82
43	4	112055	RETENTOR	UND	31,64	126,56
44	8	112062	EXCENTRICO	UND	4,80	38,40
45	4	112068	BUCHA	UND	23,36	93,44
46	4	112069	PINO	UND	61,55	246,20
47	2	112072	CILINDRO DIANT	UND	358,90	717,80
48	1	112077	EIXO	UND	882,01	882,01
49	4	112175	PORCA	UND	3,74	14,96
50	4	114119	TAMPA	UND	239,12	956,48
51	4	114169	PINO	UND	5,15	20,60
52	4	114173	PINO	UND	7,18	28,72
53	8	114433	PORCA	UND	62,10	496,80
54	20	116419	PRISIONEIRO	UND	4,70	94,00
55	1	117022	CRUZETA	UND	283,21	283,21
56	1	117218	FLANGE	UND	223,36	223,36
57	4	118254	SAPATA TRAZ.	UND	227,91	911,64
58	4	118267	SAPATA DIANT	UND	412,40	1.649,60
59	4	118474	ARRUELA	UND	19,11	76,44
60	2	118491	SUORTE COROA	UND	1.900,15	3.800,30
61	2	118492	TAMPA CAIXA	UND	1.347,61	2.695,22
62	1	119533	SUORTE	UND	2.093,58	2.093,58
63	1	119534	SUORTE	UND	2.093,58	2.093,58
64	2	119869	CARCAÇA MUNHÃO	UND	1.878,80	3.757,60
65	20	120218	PRISIONEIRO	UND	13,62	272,40
66	2	121012	RETENTOR	UND	54,23	108,46
67	2	121241	PARAFUSO	UND	114,44	228,88
68	2	122732	ALOJAMENTO RET.	UND	174,22	348,44
69	2	122740	RETENTOR	UND	51,03	102,06
70	10	125568	CALÇO	UND	45,91	459,10
71	3	201951	PORCA	UND	18,56	55,68
72	4	201966	BUCHA	UND	8,76	35,04
73	6	206864	RETENTOR	UND	11,44	68,64
74	1	214929	ARRUELA	UND	173,61	173,61
75	3	214936	ROLAMENTO	UND	218,89	656,67
76	1	214940	FLANGE	UND	192,33	192,33
77	1	214946	ASSENTO	UND	4,89	4,89



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

78	2	214953	TRAVA	UND	8,35	16,70
79	1	214954	TRAVA	UND	1,94	1,94
80	3	214956	ROLAMENTO	UND	34,23	102,69
81	1	214961	LUVA	UND	100,99	100,99
82	1	214979	TAMPA	UND	153,87	153,87
83	1	214985	FLANGE	UND	237,27	237,27
84	1	215144	JUNTA	UND	7,02	7,02
85	1	215145	EIXO	UND	96,17	96,17
86	1	215147	MOLA	UND	1,30	1,30
87	1	215152	ENGRENAGEM	UND	1.375,35	1.375,35
88	2	215154	ARRUELA	UND	52,89	105,78
89	4	215164	JUNTA	UND	0,76	3,04
90	8	215183	ANEL	UND	4,67	37,36
91	1	215184	EIXO	UND	480,84	480,84
92	1	215194	PINO	UND	2,48	2,48
93	2	215196	VÁLVULA	UND	87,84	175,68
94	4	215502	FILTRO TORQUE	UND	82,41	329,64
95	1	216058	PORCA	UND	15,46	15,46
96	1	219373	JUNTA	UND	3,16	3,16
97	2	220983	BATENTE	UND	5,24	10,48
98	1	222006	LUVA	UND	19,22	19,22
99	3	222075	RETENTOR	UND	12,64	37,92
100	1	222079	ANEL	UND	5,68	5,68
101	1	222312	MOLA	UND	1,77	1,77
102	1	222318	PISTÃO	UND	3,47	3,47
103	4	223085	ANEL	UND	5,68	22,72
104	1	224009	TRAVA	UND	5,87	5,87
105	3	224039	TRAVA	UND	4,63	13,89
106	1	224368	MOLA	UND	3,24	3,24
107	1	224369	MOLA	UND	5,82	5,82
108	1	224620	INTERRUPTOR	UND	232,25	232,25
109	3	225075	RETENTOR	UND	4,89	14,67
110	1	225824	ROLAMENTO	UND	75,15	75,15
111	1	228068	ENGRENAGEM	UND	2.700,78	2.700,78
112	1	228069	ENGRENAGEM	UND	1.416,48	1.416,48
113	1	229009	JUNTA	UND	0,84	0,84
114	1	232535	ANEL	UND	5,47	5,47
115	2	233089	CREMALHEIRA	UND	123,06	246,12
116	24	233128	PARAFUSO	UND	9,40	225,60
117	1	234503	TAMPA	UND	773,87	773,87
118	1	235593	RETENTOR	UND	27,10	27,10
119	3	235961	JUNTA	UND	0,76	2,28
120	1	237242	ANEL	UND	11,98	11,98
121	1	237243	ANEL EXPANSOR	UND	3,61	3,61
122	1	237405	SUORTE	UND	1.110,48	1.110,48
123	3	237548	EIXO	UND	158,05	474,15
124	1	238148	DEFLETOR	UND	539,96	539,96
125	3	240417	PLACA	UND	84,70	254,10



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

126	4	245374	TRAVA	UND	4,30	17,20
127	1	450230	BOMBA TORQUE	UND	570,64	570,64
128	2	514921	PINO	UND	33,05	66,10
129	4	523461	TERMINAL	UND	35,66	142,64
130	1	523467	BARRA DIREÇÃO	UND	835,32	835,32
131	1	525318	TAMPA RADIADOR	UND	9,91	9,91
132	1	526847	MANGUEIRA	UND	39,85	39,85
133	4	527492	ARRUELA	UND	2,73	10,92
134	1	533478	MANGUEIRA	UND	38,64	38,64
135	1	536332	MANGUEIRA	UND	68,43	68,43
136	1	536539	VALVULA DIREÇÃO	UND	572,80	572,80
137	2	536710	MANGUEIRA	UND	24,15	48,30
138	2	542631	PINO	UND	34,59	69,18
139	1	543740	TUBO	UND	42,55	42,55
140	1	543741	TUBO	UND	42,55	42,55
141	2	550334	TUBO	UND	12,06	24,12
142	2	552350	MANGUEIRA	UND	30,59	61,18
143	1	3302123	CABO	UND	84,41	84,41
144	1	556562	VALVULA PEDAL	UND	273,00	273,00
145	2	562541	CABEÇOTE	UND	191,10	382,20
146	2	562543	FLANGE	UND	108,58	217,16
147	2	562544	RETENTOR	UND	8,97	17,94
148	2	562700	FLANGE	UND	100,88	201,76
149	2	562701	RETENTOR	UND	8,97	17,94
150	1	562809	MANGUEIRA	UND	112,06	112,06
151	2	564129	BUCHA	UND	33,01	66,02
152	2	568482	BUCHA	UND	20,03	40,06
153	2	568483	PINO	UND	75,28	150,56
154	1	569759	TAMPA HIDR.	UND	605,53	605,53
155	4	574442	MANGUEIRA	UND	70,84	283,36
156	2	585007	BUCHA	UND	29,32	58,64
157	2	587900	PINO	UND	52,89	105,78
158	2	587901	PINO	UND	24,98	49,96
159	4	587908	BUCHA	UND	14,31	57,24
160	2	587955	HASTE ELEVAÇÃO	UND	690,48	1.380,96
161	2	590061	PINO	UND	59,70	119,40
162	2	658985	CAPA ROLAMENTO	UND	237,52	475,04
163	2	659065	TRAVA	UND	1,08	2,16
164	2	660178	PINO	UND	0,57	1,14
165	4	661416	TRAVA	UND	1,60	6,40
166	1	666542	TRAVA	UND	1,01	1,01
167	4	710776	TRAVA	UND	0,55	2,20
168	1	711298	TRAVA	UND	0,71	0,71
169	3	713186	TRAVA	UND	3,12	9,36
170	1	713604	MANGUEIRA	UND	65,37	65,37
171	4	763451	BUCHA	UND	17,89	71,56
172	2	799408	ROLAMENTO	UND	340,75	681,50
173	1	816101	CJ PLANETARIA SATE	UND	1.259,65	1.259,65



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

174	4	861356	SANGRADOR	UND	4,27	17,08
175	4	945100	LONA FREIO	UND	37,77	151,08
176	4	945621	LONA FREIO	UND	61,77	247,08
177	4	958553	HASTE	UND	35,89	143,56
178	8	1301361	TERMINAL	UND	11,75	94,00
179	2	1503570	CABEQOTE	UND	63,28	126,56
180	1	1507805	CAMISA CILINDRO	UND	606,13	606,13
181	2	1520994	HASTE	UND	104,51	209,02
182	2	1529902	PINO	UND	409,98	819,96
183	1	1532444	FILTRO HID.	UND	160,47	160,47
184	1	2062888	HORIMETRO	UND	98,64	98,64
185	2	2515079	FILTRO HID.	UND	81,56	163,12
186	16	3201071	DENTE	UND	140,00	2.240,00
187	2	3233353	CILINDRO DIREÇÃO	UND	69,44	138,88
188	1	3233354	CILINDRO DIREÇÃO	UND	314,59	314,59
189	4	3235168	MANGUEIRA	UND	42,02	168,08
190	1	3290125	REPARO	UND	88,13	88,13
191	1	3300013	CONEXÃO	UND	56,96	56,96
192	2	3300138	BRAÇADEIRA	UND	2,95	5,90
193	2	3300139	BRAÇADEIRA	UND	3,70	7,40
194	1	3300447	REGULADOR FREIO	UND	205,13	205,13
195	1	3300470	MONOMETRO OLEO	UND	85,32	85,32
196	1	3300499	TERMOMETRO TEMP.	UND	105,66	105,66
197	1	3300601	MANOMETRO AR	UND	99,47	99,47
198	1	3300602	TERMOMETRO CONV.	UND	84,65	84,65
199	1	3300606	AMPERIMETRO	UND	91,12	91,12
200	1	3300656	TORNEIRA	UND	39,73	39,73
201	1	3300683	ALAVANCA	UND	221,12	221,12
202	1	3300946	MANGUEIRA	UND	46,05	46,05
203	1	3301270	MANGUEIRA	UND	35,23	35,23
204	32	3301382	PARAFUSO	UND	1,77	56,64
205	1	3301461	FILTRO AR FREIO	UND	377,83	377,83
206	1	3302123	CABO REDUZIDA	UND	97,36	97,36
207	2	3302134	MANGUEIRA	UND	90,80	181,60
208	2	3302135	MANGUEIRA	UND	104,81	209,62
209	1	3302286	MANGUEIRA	UND	90,16	90,16
210	1	3338737	ORBITROL	UND	1.948,24	1.948,24
211	2	3302468	MANGUEIRA	UND	40,09	80,18
212	1	3302493	MANGUEIRA	UND	34,62	34,62
213	1	3302511	MANGUEIRA	UND	36,23	36,23
214	1	3302635	MANGUEIRA	UND	111,09	111,09
215	1	3302646	MANGUEIRA	UND	47,05	47,05
216	1	3302649	MANGUEIRA	UND	74,70	74,70
217	1	3302651	MANGUEIRA	UND	64,24	64,24
218	1	3302656	MANGUEIRA	UND	28,34	28,34
219	1	3302664	CARDAN	UND	1.572,90	1.572,90
220	2	3303791	REPARO	UND	14,52	29,04
221	2	3303792	REPARO	UND	35,84	71,68



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

222	2	3303793	REPARO	UND	41,44	82,88
223	2	3319145	MANGUEIRA	UND	88,55	177,10
224	2	3319764	LUVA	UND	182,00	364,00
225	4	3319838	CRUZETA	UND	76,90	307,60
226	8	3319843	CRUZETA	UND	80,64	645,12
227	1	3319848	LUVA	UND	123,06	123,06
228	1	3330061	MANGUEIRA	UND	55,25	55,25
229	1	3330276	PURIFICADOR AR	UND	737,98	737,98
230	1	3331182	RESPIRO	UND	20,65	20,65
231	2	3338860	ANEL	UND	5,04	10,08
232	2	3522507	FILTRO AR	UND	97,78	195,56
233	12	4E06	ARRUELA	UND	0,10	1,20
234	2	12705190	VOLANTE MOTOR	UND	903,00	1.806,00
235	12	23E06	ARRUELA	UND	0,10	1,20
236	1	3522003801	BOMBA D"AGUA	UND	746,46	746,46
237	4	10F16	BUJÃO	UND	30,05	120,20
238	2	12K05	CONEXÃO	UND	17,71	35,42
239	1	15K05	CONEXÃO	UND	17,79	17,79
240	4	16F04	BUJÃO	UND	2,88	11,52
241	12	17C620	PARAFUSO	UND	0,69	8,28
242	2	17K05	CONEXÃO	UND	42,02	84,04
243	4	18C1272	PARAFUSOS	UND	5,88	23,52
244	4	18D12	PORCA	UND	1,75	7,00
245	2	18K05	CONEXÃO	UND	41,94	83,88
246	2	19J20	CONEXÃO	UND	38,80	77,60
247	2	19J24	CONEXÃO	UND	54,90	109,80
248	3	1C628	PARAFUSO	UND	1,67	5,01
249	3	1C720	PARAFUSO	UND	0,86	2,58
250	8	25K30016	ANEL	UND	0,15	1,20
251	4	25K30018	ANEL	UND	0,20	0,80
252	2	25K40104	ANEL	UND	0,57	1,14
253	4	25K40112	ANEL	UND	0,54	2,16
254	6	25K40112	ANEL	UND	0,54	3,24
255	2	25K40316	ANEL	UND	1,03	2,06
256	4	25K40524	ANEL	UND	2,46	9,84
257	2	25K40616	ANEL	UND	2,58	5,16
258	2	25K41200	ANEL	UND	8,35	16,70
259	1	26F03	CONEXÃO	UND	31,66	31,66
260	1	31F04	CONEXÃO	UND	42,96	42,96
261	2	40K02	BUJÃO	UND	3,49	6,98
262	1	62F03	CONEXÃO	UND	16,51	16,51
263	2	8D18	PORCA	UND	8,33	16,66
264	200	SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS		HORAS	94,00	18.800,00
VALOR GLOBAL						88.322,94



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

LOTE 2 PEÇAS E SERVIÇOS MICHIGAN 55C

Valor Máximo do Lote: **R\$ 107.492,65** (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

ITEM	QTD	NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR.UNIT	
1	2	181336	ROLAMENTO-CONE	UND	259,64	519,28
2	2	200991	PRISIONEIRO	UND	18,96	37,92
3	1	211433	RESPIRO	UND	21,71	21,71
4	1	214596	ROLAMENTO	UND	333,94	333,94
5	1	214922	TAMPA DO IMPULSOR	UND	724,50	724,50
6	1	214924	CUBO	UND	216,27	216,27
7	1	214988	ROLAMENTO	UND	118,86	118,86
8	1	215196	VALVULA	UND	87,84	87,84
9	1	219373	JUNTA	UND	3,16	3,16
10	1	220983	BATENTE	UND	5,24	5,24
11	1	222006	LUVA	UND	19,22	19,22
12	1	222029	FLANGE	UND	204,11	204,11
13	1	222684	TURBINA	UND	777,42	777,42
14	1	222960	PORCA	UND	18,91	18,91
15	4	225823	VEDADOR	UND	31,92	127,68
16	1	230918	JUNTA	UND	3,48	3,48
17	2	230921	ARRUELA	UND	31,49	62,98
18	4	230954	VEDADOR	UND	33,01	132,04
19	1	230961	ANEL	UND	57,32	57,32
20	4	230962	ELEMENTO	UND	60,53	242,12
21	1	231390	TELA	UND	111,27	111,27
22	1	231606	GUARNIÇÃO	UND	6,83	6,83
23	1	231781	GUARNIÇÃO	UND	8,79	8,79
24	1	232535	ANEL	UND	5,47	5,47
25	3	233089	CREMALHEIRA	UND	123,06	369,18
26	24	233128	PARAFUSO	UND	9,40	225,60
27	4	234651	VEDADOR	UND	17,89	71,56
28	1	235045	BOMBA	UND	1.102,50	1.102,50
29	1	238535	COTOVELO	UND	29,59	29,59
30	2	239344	BUJAO	UND	2,95	5,90
31	1	239742	ROLAMENTO	UND	525,35	525,35
32	3	240417	PLACA	UND	84,70	254,10
33	2	241077	MOLA	UND	62,69	125,38
34	1	241636	VALVULA	UND	5.460,00	5.460,00
35	2	242045	ANEL DE ENCOSTO	UND	24,64	49,28
36	1	243375	JUNTA	UND	104,51	104,51
37	1	243376	JUNTA	UND	55,62	55,62
38	6	243997	ANEL	UND	6,97	41,82
39	2	456294	VEDADOR	UND	15,37	30,74
40	2	507068	BRAÇADEIRA	UND	13,65	27,30
41	4	513372	PINO	UND	68,30	273,20
42	1	536539	VALVULA ALIVIO DIREÇ	UND	572,80	572,80
43	3	554686	COXIM	UND	14,46	43,38
44	8	568276	AMORTECEDOR CAPU	UND	5,95	47,60



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

45	1	662003	TRAVA	UND	11,23	11,23
46	4	713418	BUCHA	UND	72,76	291,04
47	2	949094	MANIPULA	UND	9,73	19,46
48	4	964117	ANEL	UND	3,03	12,12
49	4	1300247	TERMINAL	UND	24,08	96,32
50	4	1508556	PINO	UND	36,27	145,08
51	4	1522535	VEDADOR	UND	3,89	15,56
52	1	1573309	BUCHA	UND	154,39	154,39
53	1	2517749	TUBO	UND	288,65	288,65
54	1	2517758	TUBO	UND	204,66	204,66
55	1	2517759	TUBO	UND	242,11	242,11
56	1	2517760	TUBO	UND	270,12	270,12
57	2	2522385	PLACA	UND	150,65	301,30
58	1	2526431	MANGOTE	UND	31,36	31,36
59	4	2526831	FILTRO HIDRAULICO	UND	59,64	238,56
60	1	2533549	PINO BOLA	UND	483,45	483,45
61	10	2540853	BUCHA	UND	66,91	669,10
62	8	2540854	BUCHA	UND	100,96	807,68
63	4	2550973	MANGUEIRA	UND	87,92	351,68
64	2	2553777	ESPAÇADOR	UND	45,58	91,16
65	2	2555864	PINO	UND	108,29	216,58
66	6	2555865	PINO	UND	166,51	999,06
67	4	2555866	PINO	UND	81,11	324,44
68	2	2555867	PINO	UND	117,40	234,80
69	16	3201071	DENTE	UND	140,00	2.240,00
70	1	3300009	INTERRUPTOR	UND	17,64	17,64
71	32	3301382	PARAFUSO	UND	1,77	56,64
72	1	3301923	CARDAN	UND	763,45	763,45
73	2	3302759	BUCHA	UND	21,05	42,10
74	1	3302807	MANCAL	UND	119,00	119,00
75	2	3303197	LANTERNA LUZ FREIO	UND	18,13	36,26
76	2	3303777	VEDADOR	UND	4,70	9,40
77	20	3303820	VEDADOR	UND	8,88	177,60
78	16	3303821	VEDADOR	UND	11,53	184,48
79	2	3303866	FAROL TRAZEIRO	UND	40,53	81,06
80	1	3304089	PINO	UND	23,91	23,91
81	1	3304103	CARDAN	UND	1.259,72	1.259,72
82	1	3304143	MANGUEIRA	UND	51,28	51,28
83	1	3304918	MANGUEIRA	UND	138,74	138,74
84	2	3319764	LUVA	UND	185,26	370,52
85	8	3319843	CRUZETA	UND	80,64	645,12
86	2	3319919	ROLAMENTO-CONE	UND	230,78	461,56
87	3	3320045	PRISIONEIRO	UND	3,91	11,73
88	1	3320055	PRISIONEIRO	UND	3,91	3,91
89	2	3331314	MANGUEIRA	UND	46,13	92,26
90	4	3338477	FILTRO AR EXTERNO	UND	59,50	238,00
91	4	3338478	FILTRO AR INTERNO	UND	24,50	98,00
92	1	3339207	FLANGE	UND	238,88	238,88



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

93	1	3339249	BUCHA COLUNA	UND	72,63	72,63
94	4	6213581	FILTRO	UND	25,83	103,32
95	3	6213584	ANEL	UND	3,64	10,92
96	1	11001445	MANGOTE	UND	25,62	25,62
97	4	11001891	COXIM	UND	8,65	34,60
98	1	11012518	INDICADOR TEMP.MOTOR	UND	60,13	60,13
99	4	11017619	CABO	UND	60,17	240,68
100	1	11017702	BOMBA FREIO	UND	763,70	763,70
101	1	11019094	VALVULA FREIO	UND	2.163,70	2.163,70
102	6	11072119	TERMINAL	UND	16,52	99,12
103	1	11072459	SENSOR	UND	27,65	27,65
104	2	11072481	ROLAMENTO	UND	14,84	29,68
105	4	11072482	RETENTOR	UND	8,82	35,28
106	1	11072519	INDICADOR TEMP.CONV	UND	60,13	60,13
107	1	11072520	HORIMETRO	UND	80,64	80,64
108	4	11915011	PLACA	UND	506,02	2.024,08
109	4	11915012	VEDADOR MENOR	UND	35,08	140,32
110	48	11991934	PARAFUSO	UND	7,56	362,88
111	48	11991936	ARRUELA	UND	1,09	52,32
112	1	11993081	REPARO VALVULA	UND	206,92	206,92
113	8	11993087	PARAFUSO	UND	16,49	131,92
114	1	11993382	PORCA	UND	14,91	14,91
115	1	11993735	ESPAÇADOR	UND	2,35	2,35
116	1	11993745	MOLA	UND	17,91	17,91
117	1	11993853	PINO	UND	3,37	3,37
118	1	11993859	VEDADOR	UND	5,51	5,51
119	1	11993860	PISTAO	UND	237,88	237,88
120	1	11993864	CORPO	UND	22,06	22,06
121	2	11994005	ROLAMENTO-CAPA	UND	166,09	332,18
122	24	11994014	ARRUELA	UND	0,34	8,16
123	16	11994121	PARAFUSO	UND	1,39	22,24
124	24	11994122	ARRUELA	UND	0,34	8,16
125	8	11994129	ARRUELA	UND	1,04	8,32
126	2	11996818	ANEL	UND	0,51	1,02
127	2	11996819	PORCA DE AJUSTE	UND	48,58	97,16
128	2	11996820	PORCA DE AJUSTE	UND	46,00	92,00
129	4	11996822	ARRUELA	UND	0,19	0,76
130	4	11996823	ARRUELA	UND	13,45	53,80
131	2	11996825	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	10,81	21,62
132	4	11996828	BUJAO	UND	7,90	31,60
133	2	11996829	BUJAO	UND	16,39	32,78
134	4	11996830	BUJAO	UND	31,15	124,60
135	2	11996832	ACOPLAMENTO	UND	791,39	1.582,78
136	2	11996833	CAIXA DO DIFERENCIAL	UND	2.034,37	4.068,74
137	12	11996873	ESPAÇADOR	UND	45,20	542,40
138	4	11996886	CALÇO	UND	2,11	8,44
139	2	11996890	PROTETOR DE PO	UND	21,62	43,24
140	8	11996894	DISCO ESTACIONARIO	UND	129,14	1.033,12



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

141	24	11996898	PARAFUSO	UND	15,18	364,32
142	12	11996899	PARAFUSO	UND	1,99	23,88
143	24	11996901	PARAFUSO	UND	1,88	45,12
144	24	11996902	PARAFUSO	UND	2,28	54,72
145	8	11996903	PARAFUSO LONGO	UND	3,47	27,76
146	4	11996904	PARAFUSO	UND	0,55	2,20
147	8	11996905	PARAFUSO DA CAPA	UND	37,65	301,20
148	32	11996906	PRISIONEIRO	UND	51,75	1.656,00
149	2	11996907	CONTRAPINO	UND	0,11	0,22
150	12	11996908	PINO	UND	14,60	175,20
151	2	11996909	PORCA DO PINHAO	UND	20,98	41,96
152	32	11996910	PORCA	UND	5,10	163,20
153	24	11996912	PORCA	UND	0,57	13,68
154	4	11996913	PLANETARIO	UND	659,68	2.638,72
155	8	11996914	ENGRENAGEM	UND	234,08	1.872,64
156	2	11996917	ROLAMENTO-CAPA	UND	175,56	351,12
157	2	11996918	ROLAMENTO	UND	183,67	367,34
158	2	11996919	ROLAMENTO-CAPA	UND	114,81	229,62
159	2	11996920	ROLAMENTO-CONE	UND	235,42	470,84
160	2	11996922	VEDADOR	UND	42,13	84,26
161	4	11996925	RETENTOR	UND	182,60	730,40
162	2	11996928	BUJAO	UND	7,90	15,80
163	12	11996930	EIXO	UND	40,95	491,40
164	8	11996933	DISCO DE FRICÇÃO	UND	175,71	1.405,68
165	12	11996934	ROLETE	UND	0,39	4,68
166	24	11996935	MOLA	UND	8,73	209,52
167	2	11996937	TRAVA	UND	18,94	37,88
168	4	11996938	SANGRADOR	UND	8,24	32,96
169	4	11996959	PARAFUSO	UND	1,11	4,44
170	4	11996960	PORCA	UND	221,40	885,60
171	3	12001914	ANEL	UND	10,40	31,20
172	2	12705190	VOLANTE	UND	903,00	1.806,00
173	4	12705291	ESPAÇADOR	UND	33,33	133,32
174	1	12705341	REPARO ORBITROL	UND	61,92	61,92
175	2	12705364	JOGO REPARO DIREÇÃO	UND	45,64	91,28
176	1	12705387	CABO AFOGADOR	UND	50,54	50,54
177	1	12705428	ROLAMENTO	UND	269,01	269,01
178	4	12705605	MANGUEIRA	UND	85,72	342,88
179	8	12705611	CALÇO	UND	3,15	25,20
180	8	12705612	CALÇO	UND	5,53	44,24
181	1	12705621	PINO	UND	100,32	100,32
182	2	12706127	HASTE DIREÇÃO	UND	595,46	1.190,92
183	1	12706142	TUBO	UND	208,61	208,61
184	1	12706145	TUBO	UND	274,99	274,99
185	1	12706191	CARDAN EIXO DIANT	UND	1.601,25	1.601,25
186	1	12706235	MANGUEIRA	UND	67,56	67,56
187	1	12706236	HASTE CILINDRO CAÇAMBA	UND	1.579,90	1.579,90
188	2	12706238	MANGUEIRA	UND	54,89	109,78



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

189	1	12706242	MANGUEIRA	UND	207,55	207,55
190	2	12706262	CABO COMANDO	UND	66,92	133,84
191	1	12706486	CAMISA CILINDRO ELEVÇÃO	UND	2.423,23	2.423,23
192	2	12706610	PINO	UND	48,66	97,32
193	1	12706852	MANGUEIRA	UND	69,02	69,02
194	1	12707435	TUBO ESCAPE	UND	52,64	52,64
195	4	12707522	CABO ACELERADOR	UND	85,12	340,48
196	1	12708254	MANGUEIRA	UND	69,02	69,02
197	1	12708468	MANGUEIRA	UND	1.948,38	1.948,38
198	2	12708907	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	UND	51,24	102,48
199	2	12708910	REPARO CILINDRO ELEVÇÃO	UND	55,23	110,46
200	2	12709049	CAIXA DO FREIO	UND	2.521,40	5.042,80
201	2	12709050	CAIXA DO FREIO	UND	2.604,00	5.208,00
202	4	12709051	PISTAO	UND	696,14	2.784,56
203	2	12709052	FLANGE	UND	562,51	1.125,02
204	1	12709068	CARDAN	UND	939,75	939,75
205	1	12709104	RADIADOR	UND	4.235,00	4.235,00
206	4	12709191	VEDADOR MAIOR	UND	48,23	192,92
207	9	13800202	PARAFUSO	UND	1,20	10,80
208	8	13800795	PARAFUSO	UND	1,32	10,56
209	5	13800828	ARRUELA	UND	0,22	1,10
210	12	13800831	ARRUELA	UND	0,26	3,12
211	5	13800882	PARAFUSO	UND	0,73	3,65
212	4	13800891	ARRUELA	UND	0,26	1,04
213	1	13803253	BUJAO	UND	2,95	2,95
214	8	13806259	PARAFUSO	UND	1,40	11,20
215	8	13806824	PORCA	UND	45,64	365,12
216	2	13807852	PARAFUSO	UND	0,88	1,76
217	8	13812540	ARRUELA	UND	0,21	1,68
218	3	10J12	ESFERA	UND	0,71	2,13
219	2	17C724	PARAFUSO	UND	0,88	1,76
220	1	24K7	BUJAO	UND	8,30	8,30
221	5	25K30012	ANEL	UND	0,80	4,00
222	5	25K30016	ANEL	UND	0,15	0,75
223	5	25K30018	ANEL	UND	0,20	1,00
224	5	25K30020	ANEL	UND	1,02	5,10
225	10	25K30022	ANEL	UND	1,16	11,60
226	12	25K30026	ANEL	UND	1,58	18,96
227	5	25k40104	ANEL	UND	0,57	2,85
228	5	25K40400	ANEL	UND	12,12	60,60
229	5	25K40412	ANEL	UND	16,78	83,90
230	5	25K40616	ANEL	UND	2,58	12,90
231	2	40K02	BUJAO	UND	3,49	6,98
232	8	91F07	ANEL	UND	2,35	18,80
233	200	SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS		HORAS	94,00	18.800,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

VALOR GLOBAL	107.492,65
--------------	------------

LOTE 3 PEÇAS E SERVIÇOS FIATALLIS FG70B

Valor Máximo do Lote: **R\$ 162.282,47** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

ITEM	QTD	NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	4	4955094	COXIM	UND	128,94	515,76
2	64	14257931	PARAFUSO	UND	2,69	172,16
3	4	70042877	PRATO	UND	347,54	1.390,16
4	1	70049487	CAPA	UND	1.152,90	1.152,90
5	4	70051997	ROLAMENTO	UND	567,00	2.268,00
6	1	70051998	CONE	UND	745,12	745,12
7	1	70066751	TAMPA	UND	465,43	465,43
8	2	70081334	PINO BOLA	UND	143,98	287,96
9	2	70094334	SENSOR	UND	50,75	101,50
10	6	70604482	JUNTA	UND	18,05	108,30
11	7	70605085	CALÇO	UND	3,63	25,41
12	4	70605507	ELO	UND	58,04	232,16
13	4	70607617	BARRA	UND	9,61	38,44
14	4	70620479	TAMPA	UND	92,37	369,48
15	10	70620920	CALÇO	UND	3,18	31,80
16	1	70622212	ANEL ELÁSTICO	UND	13,28	13,28
17	4	70631119	RETENTOR	UND	19,85	79,40
18	1	70634037	RETENTOR	UND	56,25	56,25
19	2	70634161	RESPIRO	UND	19,07	38,14
20	2	70634519	RETENTOR	UND	47,48	94,96
21	4	70653820	RETENTOR	UND	26,88	107,52
22	8	70653821	PRATO	UND	70,35	562,80
23	2	70653827	RODA MOTRIZ	UND	740,60	1.481,20
24	2	70653828	ANEL	UND	91,48	182,96
25	2	70653846	ANEL	UND	15,96	31,92
26	4	70662609	FILTRO AR	UND	40,76	163,04
27	6	70668028	ROTULA	UND	63,92	383,52
28	1	70673051	PINO	UND	54,47	54,47
29	10	70673457	CALÇO	UND	5,10	51,00
30	1	70673894	BATENTE	UND	39,76	39,76
31	4	70680615	RETENTOR	UND	21,88	87,52
32	4	70680631	PRATO	UND	107,52	430,08
33	1	70683870	SEDE	UND	83,97	83,97
34	4	70684733	FILTRO AR	UND	103,95	415,80
35	76	70684813	CALÇO	UND	3,43	260,68
36	4	70684814	CALÇO	UND	4,13	16,52
37	4	70684816	ROLAMENTO	UND	325,71	1.302,84
38	6	70686384	TERMINAL	UND	21,14	126,84
39	1	70900808	CONTRA PINO	UND	0,11	0,11



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

40	2	70900813	PORCA	UND	0,48	0,96
41	1	70900822	ARRUELA	UND	0,81	0,81
42	2	70901344	CONTRA PINO	UND	1,78	3,56
43	1	70901345	CONTRA PINO	UND	1,78	1,78
44	4	70901348	CONTRA PINO	UND	3,62	14,48
45	8	70901421	PORCA	UND	1,74	13,92
46	1	70901652	BUJÃO	UND	22,90	22,90
47	4	70901666	BUJÃO	UND	30,34	121,36
48	1	70901838	BUJÃO	UND	21,44	21,44
49	2	70902071	CONEXÃO	UND	63,28	126,56
50	2	70907059	COTOVELO	UND	29,06	58,12
51	12	70910287	ARRUELA PRESSÃO	UND	0,11	1,32
52	12	70911028	PORCA	UND	0,49	5,88
53	2	70911076	CONEXÃO	UND	74,17	148,34
54	2	70911174	PORCA	UND	4,34	8,68
55	12	70912441	ARRUELA PRESSÃO	UND	0,22	2,64
56	1	70912497	GRAXEIRO	UND	1,69	1,69
57	4	70912725	BUJÃO	UND	23,52	94,08
58	2	70912768	BUJÃO	UND	19,71	39,42
59	13	70912942	ARRUELA PRESSÃO	UND	0,24	3,12
60	12	70914465	GRAXEIRO	UND	1,65	19,80
61	8	70914726	ARRUELA PRESSÃO	UND	0,32	2,56
62	20	70916170	PORCA	UND	5,10	102,00
63	1	70916619	GRAXEIRO	UND	13,37	13,37
64	1	70919840	BUJÃO	UND	11,76	11,76
65	1	70920416	BUJÃO	UND	12,41	12,41
66	16	70921076	PARAFUSO	UND	0,84	13,44
67	6	70921174	PARAFUSO	UND	2,60	15,60
68	1	70921374	PORCA	UND	186,62	186,62
69	1	70922763	PARAFUSO	UND	0,64	0,64
70	20	70922789	PARAFUSO	UND	4,66	93,20
71	8	70923137	PARAFUSO	UND	6,26	50,08
72	12	70923276	PARAFUSO	UND	0,45	5,40
73	1	70923579	ANEL	UND	0,67	0,67
74	1	70923590	ANEL	UND	1,34	1,34
75	1	70923817	ANEL	UND	1,26	1,26
76	1	70923849	ANEL VEDAÇÃO	UND	2,37	2,37
77	2	70923951	ANEL	UND	10,77	21,54
78	6	70925415	PARAFUSO	UND	7,88	47,28
79	8	70925431	PARAFUSO	UND	25,43	203,44
80	1	70925457	ANEL	UND	4,27	4,27
81	4	70925482	ANEL	UND	11,19	44,76
82	1	70926574	ANEL TRAVA	UND	4,52	4,52
83	2	70926788	ANEL	UND	4,34	8,68
84	16	70927475	PARAFUSO	UND	5,74	91,84
85	1	70927662	ARRUELA	UND	20,51	20,51
86	4	70927714	ANEL ELÁSTICO	UND	8,82	35,28
87	2	70927763	ANEL ELÁSTICO	UND	8,37	16,74



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

88	2	70928460	ARRUELA	UND	0,26	0,52
89	8	70929704	ARRUELA	UND	0,84	6,72
90	1	70930278	ANEL	UND	0,77	0,77
91	1	70932661	ROLAMENTO	UND	83,06	83,06
92	1	70932830	ANEL VEDAÇÃO	UND	4,19	4,19
93	1	71004802	ROLAMENTO	UND	53,38	53,38
94	1	71004810	ANEL VEDAÇÃO	UND	18,03	18,03
95	3	71004820	LUVA	UND	25,09	75,27
96	1	71004848	JUNTA	UND	15,39	15,39
97	1	71004849	FILTRO TELA	UND	154,21	154,21
98	2	71004855	JUNTA	UND	20,97	41,94
99	4	71004866	ARRUELA	UND	1,16	4,64
100	5	71004867	ANEL TRAVA	UND	23,56	117,80
101	1	71004911	RETENTOR	UND	14,92	14,92
102	1	71004913	JUNTA	UND	13,21	13,21
103	4	71004922	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	36,58	146,32
104	2	73021062	RESPIRO	UND	29,30	58,60
105	2	73026172	MANGUEIRA RAD	UND	31,64	63,28
106	2	73031151	MANGUEIRA RAD	UND	45,64	91,28
107	1	73060186	CRUZETA	UND	3.388,00	3.388,00
108	2	73063594	EMBREAGEM	UND	973,00	1.946,00
109	2	73064173	MOLA	UND	2.065,00	4.130,00
110	1	73064517	REPARO	UND	35,59	35,59
111	2	73064715	ENGRENAGEM	UND	892,15	1.784,30
112	2	73064716	RETENTOR	UND	290,54	581,08
113	2	73066789	VEDADOR	UND	6,90	13,80
114	2	73066793	RETENTOR	UND	6,27	12,54
115	1	73068227	CABO	UND	217,41	217,41
116	2	73069310	ROLAMENTO	UND	339,71	679,42
117	8	73070190	TERMINAL	UND	19,22	153,76
118	1	73072895	DISCO	UND	49,96	49,96
119	1	73074170	TRAVA	UND	51,88	51,88
120	1	73074359	CUNHA	UND	87,92	87,92
121	1	73074360	ANEL	UND	123,55	123,55
122	1	73107644	TAMPA	UND	219,66	219,66
123	1	73108416	EIXO	UND	461,23	461,23
124	1	73109855	ESPAÇADOR	UND	153,90	153,90
125	1	73109856	ENGRENAGEM	UND	1.605,70	1.605,70
126	4	73109872	RETENTOR	UND	7,72	30,88
127	1	73110555	SENSOR	UND	951,27	951,27
128	4	73110563	REPARO	UND	29,12	116,48
129	4	73111046	SANGRADOR	UND	8,16	32,64
130	2	73116330	MANGUEIRA RAD	UND	34,70	69,40
131	1	73117176	INTERRUPTOR	UND	189,14	189,14
132	2	73121782	TERMINAL	UND	21,14	42,28
133	2	73123080	MANCAL	UND	594,44	1.188,88
134	2	73124473	FORQUILHA	UND	1.680,20	3.360,40
135	2	73124475	ANEL	UND	65,72	131,44



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
[WWW.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

136	2	73124476	TAMPA	UND	88,77	177,54
137	1	73124480	CHAPA	UND	269,25	269,25
138	4	73124522	TAMPA	UND	139,41	557,64
139	2	73124552	BUCHA	UND	86,66	173,32
140	4	73124555	ANEL	UND	16,65	66,60
141	2	73124631	FILTRO	UND	91,91	183,82
142	1	73124840	TAMPA	UND	192,15	192,15
143	4	73125098	RODA MOTRIZ	UND	1.638,00	6.552,00
144	8	73125187	JUNTA	UND	13,02	104,16
145	4	73125400	PINO	UND	21,03	84,12
146	1	73125403	ESFERA	UND	122,98	122,98
147	4	73125404	BUCHA	UND	6,94	27,76
148	4	73125405	RETENTOR	UND	4,91	19,64
149	4	73125480	SAPATA	UND	42,56	170,24
150	4	73125481	SAPATA	UND	45,57	182,28
151	4	73125482	CHAPA	UND	45,57	182,28
152	40	73125483	CALÇO	UND	8,81	352,40
153	4	73125488	SAPATA	UND	768,74	3.074,96
154	1	73125493	BUCHA	UND	11,68	11,68
155	2	73125494	ARRUELA	UND	9,24	18,48
156	10	73125497	CALÇO	UND	2,18	21,80
157	1	73125500	TAMPA	UND	51,98	51,98
158	1	73125501	PINHÃO GIRA	UND	804,65	804,65
159	1	73125509	ENGRENAGEM	UND	2.223,55	2.223,55
160	4	73125517	SAPATA	UND	759,68	3.038,72
161	5	73125519	CALÇO	UND	2,17	10,85
162	5	73125520	CALÇO	UND	2,21	11,05
163	5	73125521	CALÇO	UND	2,28	11,40
164	8	73125522	PARAFUSO	UND	10,26	82,08
165	1	73125524	MANCAL	UND	853,46	853,46
166	1	73125531	ESFERA	UND	1.899,88	1.899,88
167	1	73125534	ESPAÇADOR	UND	171,86	171,86
168	2	73125853	FILTRO	UND	32,55	65,10
169	2	73125860	ROLAMENTO	UND	1.153,25	2.306,50
170	4	73125874	ENCOSTO	UND	758,52	3.034,08
171	11	73125907	CHAVETA	UND	22,40	246,40
172	40	73126330	PARAFUSO	UND	3,92	156,80
173	10	73127756	CALÇO	UND	16,93	169,30
174	2	73129486	ROLAMENTO	UND	422,30	844,60
175	2	73129961	PINO CENTRAGEM	UND	5,62	11,24
176	2	73130017	BUCHA	UND	171,86	343,72
177	10	73130333	CALÇO	UND	2,03	20,30
178	1	73130694	VALVULA	UND	3.074,40	3.074,40
179	1	73130969	BUCHA	UND	112,84	112,84
180	8	73131791	CALÇO	UND	5,02	40,16
181	2	73133081	ANEL	UND	19,64	39,28
182	5	73135173	CALÇO	UND	5,97	29,85
183	5	73135174	CALÇO	UND	14,43	72,15



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

184	1	73148831	COROA	UND	6.352,92	6.352,92
185	1	73148957	ESPAÇADOR	UND	88,77	88,77
186	2	73150257	MANGUEIRA RAD	UND	60,17	120,34
187	4	73151154	CONTRA PINO	UND	0,35	1,40
188	3	73152114	CABO	UND	81,56	244,68
189	3	73152115	CABO	UND	102,52	307,56
190	1	73153514	EIXO	UND	292,38	292,38
191	2	73153515	ESPAÇADOR	UND	15,23	30,46
192	2	73154532	RETENTOR	UND	16,06	32,12
193	2	73154534	ANEL	UND	419,85	839,70
194	1	73154545	CILINDRO MESTRE	UND	3.119,03	3.119,03
195	1	73155019	ROLAMENTO	UND	838,46	838,46
196	4	73155084	CORRENTE	UND	1.383,34	5.533,36
197	4	73156874	BUCHA	UND	18,93	75,72
198	1	73157571	TERMOMETRO	UND	59,26	59,26
199	4	73159031	CORREIA	UND	87,50	350,00
200	2	73159051	CABO	UND	105,84	211,68
201	2	73159181	KIT REPARO	UND	52,96	105,92
202	1	74021600	INDICADOR	UND	78,40	78,40
203	1	75203440	KIT REPARO ORBITROL	UND	27,27	27,27
204	1	75204470	KIT REPARO	UND	21,14	21,14
205	1	75206736	KIT REPARO M.GIRO	UND	1.327,76	1.327,76
206	1	75206813	CAIXA SECA	UND	1.575,00	1.575,00
207	4	75206822	CORREIA	UND	108,22	432,88
208	4	75208272	FILTRO	UND	21,56	86,24
209	4	75208274	FILTRO	UND	43,33	173,32
210	1	75208331	MANGUEIRA	UND	29,54	29,54
211	1	75208371	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	864,50	864,50
212	4	75208896	FILTRO	UND	61,74	246,96
213	2	75209587	KIT REPARO	UND	59,82	119,64
214	4	75213410	CONEXÃO	UND	23,40	93,60
215	4	75213416	PARAFUSO	UND	12,15	48,60
216	2	75213501	RETENTOR	UND	14,84	29,68
217	2	75213760	RETENTOR	UND	49,32	98,64
218	2	75213761	RETENTOR	UND	25,82	51,64
219	4	75213765	PINO	UND	46,68	186,72
220	6	75213767	CALÇO	UND	6,23	37,38
221	2	75213769	BUCHA	UND	42,97	85,94
222	1	75213776	ANEL	UND	34,59	34,59
223	2	75213782	FLANGE	UND	218,39	436,78
224	2	75213783	FLANGE	UND	209,27	418,54
225	2	75213805	LUVA	UND	41,99	83,98
226	2	75213817	PINO	UND	266,18	532,36
227	2	75214052	BUCHA	UND	70,60	141,20
228	10	75214968	CALÇO	UND	2,79	27,90
229	10	75214969	CALÇO	UND	3,07	30,70
230	1	75215793	SEM FIM	UND	741,13	741,13
231	2	75219488	EXTREMIDADE	UND	147,42	294,84



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

232	1	75220416	HORIMETRO	UND	77,28	77,28
233	3	75220700	REPARO	UND	45,84	137,52
234	2	75220797	KIT REPARO	UND	71,88	143,76
235	4	75220878	REPARO	UND	32,48	129,92
236	4	75221258	BUCHA	UND	115,72	462,88
237	2	75221259	ESPAÇADOR	UND	27,12	54,24
238	1	75221276	EXTREMIDADE	UND	154,00	154,00
239	1	75221277	EXTREMIDADE	UND	154,00	154,00
240	1	75221558	TUBO	UND	36,36	36,36
241	1	75221559	TUBO	UND	34,59	34,59
242	1	75221818	TUBO	UND	30,44	30,44
243	1	75221820	TUBO	UND	34,59	34,59
244	2	75221828	TUBO	UND	21,39	42,78
245	2	75221846	CABEÇOTE FREIO	UND	2.006,05	4.012,10
246	2	75221847	CABEÇOTE FREIO	UND	2.006,05	4.012,10
247	4	75222182	LIMITADOR	UND	671,78	2.687,12
248	1	75222543	CUBO	UND	955,50	955,50
249	2	75222544	CUBO	UND	955,50	1.911,00
250	1	75236405	BOMBA	UND	3.118,01	3.118,01
251	1	75236406	BOMBA	UND	1.645,00	1.645,00
252	1	75237123	EIXO TRASEIRO	UND	3.650,85	3.650,85
253	10	75237664	CALÇO	UND	2,78	27,80
254	6	75237665	CALÇO	UND	1,58	9,48
255	2	75238951	PINO	UND	115,51	231,02
256	1	75239219	SEMI CAIXA	UND	3.362,38	3.362,38
257	1	75239220	SEMI CAIXA	UND	3.362,38	3.362,38
258	6	75239489	LAMINA	UND	301,00	1.806,00
259	4	75239620	PLACA	UND	21,16	84,64
260	2	75239622	CHAPA	UND	20,23	40,46
261	2	75239787	TAMPA	UND	691,74	1.383,48
262	2	75241478	CANTO	UND	171,92	343,84
263	1	75244193	BARRA	UND	843,30	843,30
264	1	75244212	BARRA	UND	843,16	843,16
265	4	75248729	FILTRO	UND	83,86	335,44
266	4	75248730	FILTRO	UND	46,13	184,52
267	8	75285169	PASTILHA	UND	35,13	281,04
268	4	75285411	GREMALHEIRA	UND	163,38	653,52
269	2	75285581	ANEL	UND	2,79	5,58
270	1	75285680	REPARO	UND	609,34	609,34
271	1	75285921	REPARO MESTRE	UND	1.046,50	1.046,50
272	4	75285999	FILTRO LUBR	UND	102,87	411,48
273	2	75286312	SENSOR	UND	326,24	652,48
274	2	73118173	PLACA MOTRIZ	UND	203,63	407,26
275	6	73118174	PLACA	UND	82,57	495,42
276	2	73118175	DISCO	UND	25,13	50,26
277	8	75217765	PARAFUSO	UND	16,51	132,08
278	250	SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS		HORAS	94,00	23.500,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

VALOR GLOBAL

162.282,47

LOTE 4 SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS

Valor Máximo do Lote: **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviços Mecânicos Gerais para manutenção de equipamentos Rodoviários, em Sistemas de Freio, Embuchamentos, Troca de Reparos, Mangueiras, Remoção e instalação de conjuntos e outros	HORAS	2000	70,00	140.000,00

1.2 - Para os fins dessa licitação caberá à CONTRATADA:

1.2.1 – Oferecer Peças genuínas de Reposição.

1.2.2 – A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros constantes na tabela Audatex/Audapad, e na falta deste serviço na tabela será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:

- Tabela do Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos)
- Tabela dos serviços das revendas autorizadas;
- decisão de avaliação discricionária pelo gestor do contrato.

1.3 – A estimativa de Gasto Mensal, referente ao fornecimento de peças e à execução de serviços objeto do registro, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores mencionados.

1.3.1 – Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer peças e serviços elencados nas tabelas até o limite de Gasto Máximo, independentemente da individualização dos veículos ou equipamentos constantes de cada lote.

1.4 - Considerar-se-á **desclassificado** o item que não constar **quantidade** e **marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital;

1.5 - Os lances verbais serão pelo preço unitário, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance.

1.6 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 498.098,06 (quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e oito reais e seis centavos)**.

1.7 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial e sem limitar, às:

10.002.15.451.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

10.002.15.451.0022.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.8 - O prazo de fornecimento dos bens será de 5 dias, contados da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras (gestor do contrato), cujo prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 – O fornecimento e execução deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelas **Secretarias responsáveis pelos veículos e equipamentos** (gestores da ata), observados os prazos abaixo citados.

2.1.1 – Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 12 (doze) horas, contados do recebimento da “Nota Empenho”, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município, exceto a ressalva de 160Km, registrada no item 7.3 do Edital.

2.1.2 – Quando forem serviços, estes deverão ser executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pela Contratante, salvo os casos de lanternagem, funilaria capotaria e pintura ou outros de maior complexidade, que deverão ser executados nos prazos habitualmente estipulados pelos fabricantes. O Contratado arcará com as despesas de eventual transporte até a distância máxima de 160 Km (cento e sessenta quilômetros) da sedede mesmo, restando depois desta distância, por conta do município.

2.1.3 – Após receber solicitação de serviços do Gestor do Contrato, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma, recolher o equipamento, implemento ou trator, com caminhão de auto socorro, quando necessário, dentro do município de Faxinal e sem ônus para a municipalidade no prazo máximo de 02h00 (duas) horas mediante termo de entrega (check list) e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 48h00 (quarenta e oito horas), constando de forma discriminada:

I – O número de frota e placa do veículo

II – Marca e Modelo

III – Quilometragem, hodômetro;

IV – Quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;

V – relação de peças a serem utilizadas codificadas conforme disposto na tabela Audatex/Audapad.

VI – Prazo para conclusão do serviço.

2.1.4 – A contratada deverá recolher o veículo por meio de auto-socorro e sem ônus para o contratante, mediante termo de entrega (check list), num prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitante.

2.1.5 – Aprovado o orçamento pelo Gerenciador do Contrato, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar o equipamento, implemento ou trator consertado dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que forem substituídas;

2.1.6 – Fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

2.1.7 – Salvo situações de socorro, montagem e desmontagem que poderão ser executados em vias públicas ou local de estacionamento dos veículos, todos os lotes de serviços devem ser realizados no local indicado no processo de habilitação, em área coberta, por mecânico da própria empresa, sendo que será permitida eventual tercerização de serviços de auto-socorro.

2.1.8 – Para o lote 1, 2 e 3 ter local apropriado para atendimento dos serviços com área coberta 400m² e pátio cercado para guarda dos equipamentos, implementos e tratores com área mínima de 400m²,



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

e que é proprietário de ferramentas adequadas para realização dos serviços em geral, que serão obrigatórios os seguintes equipamentos;

- a) Ferramentas manuais e torquímetro
- b) Prensa Hidráulica vertical de no mínimo de 15T.
- c) Prensa manual para saca cubos
- d) Lixadeira, Retífica e Esmeril.
- e) Máquina de Prensar Mangueiras
- f) Solda Elétrica e Oxigênio
- g) Torno com barramento mínimo de 2000mm
- h) Veículos para assistência no campo.
- i) Comprovar através de registro que mantém em seu quadro de funcionários mecânico com curso em mecânica de máquinas pesadas;

2.1.9 - Para o lote 4 ter local apropriado para atendimento dos serviços com área coberta 400m² e pátio cercado para guarda dos equipamentos, implementos e tratores com área mínima de 400m², e que é proprietário de ferramentas adequadas para realização dos serviços em geral, que serão obrigatórios os seguintes equipamentos;

- a) Ferramentas manuais e torquímetro
- b) Prensa Hidráulica vertical de no mínimo de 15T.
- c) Prensa manual para saca cubos
- d) Lixadeira, Retífica e Esmeril.
- e) Solda Elétrica e Oxigênio
- f) Torno com barramento mínimo de 2000mm
- g) Veículos para assistência no campo.
- h) Comprovar através de registro que mantém em seu quadro de funcionários mecânico com curso em mecânica de máquinas pesadas;

2.1.10 – Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Contratante, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos;

2.1.11 – O Município se reserva o direito de, estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta, efetuá-los por mão-de-obra própria ou por terceiros locais, observado o custo-benefício do trâmite e os procedimentos formais e legais devidos.

2.1.12 – Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Edital, considerando-se que atividades normais do Município não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

2.2 – O Gestor providenciará a “Nota Empenho”, que será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

2.2.1 – As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio de fac-símile (fax), que conterá os dados do pedido, tais como: peças/serviços, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

2.2.2 – Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

2.2.3 – O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, semprejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

2.2.4 – Para as solicitações, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.3 – O recebimento de cada fornecimento ou serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle devido;

2.4 – A cada solicitação de peças/serviços feita pelo Município, a empresa deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, conforme o caso.

2.4.1 – O Município poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas.

2.5 – O fornecimento ou serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.6 – No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos ou serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6.1 – A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.7 – O Município poderá recusar qualquer serviço quando entender que o mesmo, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que esteja irregular.

2.8 – O fornecedor fica obrigado a executar os serviços referentes aos veículos e maquinários relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

2.8.1 – É de responsabilidade do fornecedor, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

2.9 – As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do Gestor dentro do período de vigência do registro de **12 (doze) meses**.

2.10 – O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 5 Dias, de forma parcelada, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade.

2.12 – O objeto da presente licitação será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades.

2.13 - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

2.14 - Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.15 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada no prazo de, **Em até 30 (trinta) dias após o fornecimento**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 - Os preços pactuados no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;

4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

4.3 - Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;

4.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

5.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;

5.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;

5.5 - Solicitar o bem por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

5.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2012**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por
seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	Xxx	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	Xxx	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx dias (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.**

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

ANEXO VI

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Aos «Data_Assinatura», autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Presencial nº **13/2012**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: . «Nome_Fornecedor» , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «**CNPJ_CPF_Fornecedor**», com sede estabelecida a «Cidade_Fornecedor», Estado de «**Estado_Sigla_Fornecedor**», sito à «Endereço_Fornecedor», CEP «Cep_Fornecedor», neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «**Nome_Representante**», inscrito no CPF sob nº «CPF_Representante» e Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», detentora dos itens à saber:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012,.

3. O prazo para entrega será de no máximo **5 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **Em até 30 (trinta) dias após o fornecimento** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

10.002.15.451.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.451.0022.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Presencial nº 13/2012, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, «Data_Assinatura»..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

«Nome_Representante»
«Nome_Fornecedor»
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
WWW.faxinal.pr.gov.br

Assinatura: _____

Assinatura: _____